

ESTADO DE ALAGOAS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330 Telefone: 3315-2200 - http://www.fapeal.br

Edital nº E:03/2024/2024/FAPEAL

EDITAL FAPEAL № 03/2024 - PRÓ-EQUIPAMENTOS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - Fapeal, conforme suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990, Lei Complementar nº 20/2002, Lei Estadual 7.117/2009 e em seu Estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009 do Governo do Estado de Alagoas e em acordo com a Resolução nº 185, de 30 de junho de 2021 — que redefine o conjunto dos Programas da Fapeal, notadamente o tópico IV — Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu — PROPG — de modo a (a) Criar políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação capazes de alavancar a melhoria dos programas de pós-graduação stricto sensu de Alagoas de maneira a acelerar o acesso ao patamar de excelência e da internacionalização; (d) Financiar a pós-graduação com todos os instrumentos que a Fapeal pode disponibilizar: custeio, capital e bolsas; na forma do processo nº E:60030.000002332/2023, torna público o presente edital e convoca pesquisadores(as) dos seus Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, recomendados pela CAPES e sediados no estado de Alagoas, a apresentarem propostas para aquisição e manutenção de equipamentos.

1. OBJETIVO

Apoiar financeiramente a aquisição, manutenção, corretiva e/ou preventiva, instalação de equipamentos, de laboratórios de pequeno, médios e grande porte multiusuários existentes, de maneira que não sejam interrompidas as atividades de pesquisa.

2. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. Do Proponente

- a) Ter titulação de doutorado;
- b) Ter vínculo formal com Instituição de Ensino Superior ou de pesquisa, pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede ou unidade permanente no estado de Alagoas e com pelo menos um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (professor do quadro Permanente);
- d) Ser membro de grupo pesquisa cadastrado no CNPq;
- e) Estar adimplente com a Fapeal.

2.2 Da Proposta

2.2.1 Equipamento Multiusuário:

- a) Por Equipamento Multiusuário entende-se aquele disponível para a pesquisa por usuários de diversas áreas de conhecimento, PPGs internos e externos à Instituição, com uma política consolidada (comitê de usuários) para beneficiar o maior número de usuários qualificados e sob a coordenação científica reconhecida pelos pesquisadores e pela instituição.
- b) A proposta para equipamento multiusuário precisa:
- c) Demonstrar a utilidade do apoio solicitado para, pelo menos, quatro (4) Programas de Pós-Graduação, acadêmicos e/ou profissionais; ou

- d) Registro em Centro de Infraestrutura Multiusuário da Instituição de Ensino Superior (IES) ao qual o proponente for vinculado;
- e) Esteja incorporado ao patrimônio da IES.

2.2.2 Equipamento Não Multiusuário:

- a) O edital também se destina a apoiar a aquisição e manutenção de equipamentos de médio e pequeno porte sem o *status* de multiusuário, inclusos os custos de instalação e adequação de áreas, pequenas reformas e consumo.
- b) Para equipamento não multiusuário:
- c) Deve ser demonstrado que o equipamento é parte integrante ou essencial para a realização de pesquisa em nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- d) Esteja incorporado ao patrimônio da IES.
- 2.2.3 As propostas para equipamentos multiusuários podem pleitear os recursos da "Faixa A" e as propostas para equipamentos não multiusuários correspondem à "Faixa B", conforme indicação no tópico "7.2".

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	24/01/2024
Período de submissão via Plataforma SPARKx	24/01/2024 a 11/03/2024
Resultado de Enquadramento	A partir de 18/03/2024
Resultado Parcial	A partir de 03/05/2024
Prazo recursal	5 dias corridos após a divulgação do resultado parcial
Resultado final	A partir de 09/05/2024

4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 4.1 As propostas deverão ser submetidas unicamente por meio eletrônico na plataforma SPARKX-FAPEAL (http://sparkx.fapeal.br/), mediante o preenchimento de formulário eletrônico e anexação dos documentos abaixo listados.
- a) Formulário de Submissão (ANEXO I);
- b) Comprovante de vínculo com IES;
- c) Comprovante de vínculo como professor permanente de Programa de Pós-Graduação;
- d) Quadro de produção técnico-científica (ANEXO II);
- e) Para equipamentos multiusuários é necessário apresentar DECLARAÇÃO de utilidade do apoio solicitado para, pelo menos, quatro (4) Programas de Pós-Graduação, acadêmicos e/ou profissionais *ou* Registro em Centro de Infraestrutura Multiusuário da Instituição de Ensino Superior (IES) a que proponente for vinculado, conforme item 2.2.1.
- f) Para equipamento não multiusuários é necessário apresentar a comprovação que o equipamento esteja incorporado ao patrimônio da IES, conforme item 2.2.2.
- 4.2 As propostas apresentadas devem ser submetidas em uma única faixa de financiamento, conforme item 7.2, ou seja, a proposta deve ser direcionada ou para equipamento multiusuário ou para

equipamento não multiusuário.

- 4.3 Todos os documentos que requerem assinatura devem ser assinados em ambiente digital pelo gov.br.
- 4.4 Será aceita uma única proposta por proponente.
- 4.5 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, considerada para análise apenas a última proposta recebida.
- 4.6 Em se constatando o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.
- 4.7 As propostas submetidas que não estejam acompanhadas de todos os documentos mencionados nos itens 4.1 serão desclassificadas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1 As propostas a serem apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 18 (dezoito) meses.
- 5.2 Excepcionalmente, o prazo de execução da proposta poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do coordenador, que justifique a prorrogação pleiteada.

6. A INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

A Instituição de execução da proposta constituirá naquela onde será desenvolvido o projeto e com o qual o proponente deve apresentar vínculo e será doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto".

7. RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 As propostas aprovadas receberão aporte financeiro em valores globais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), provenientes do Orçamento da Fapeal.
- 7.2 Os recursos serão distribuídos de acordo com cada faixa na seguinte proporção:

Faixas	Valor Máximo a ser solicitado	Recursos estimados por faixa	
Faixa A – Equipamento Multiusuário	Até R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00	
Faixa B – Equipamento Não Multiusuário	Até R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00	

- 7.3 Se não houver propostas qualificadas que totalizem os valores estimados para cada faixa, os recursos remanescentes serão redistribuídos para outra faixa, se forem propostas qualificadas.
- 7.4 Os recursos serão liberados conforme a disponibilidade financeira da Fapeal.
- 7.5 O valor de até 25% do total do edital será destinado às IES estaduais. Se não houver propostas qualificadas que totalizem os valores estimados, os recursos remanescentes serão redistribuídos para outras instituições, se forem propostas qualificadas.
- 7.6 Se possível for, novos aportes recursos poderão ser incorporados aos valores declarados deste edital.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Custeio:

- a) Serviços de terceiros pagamento de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoas física e jurídica;
- b) Material de consumo Componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e insumos;
- c) Despesas acessórias de importação Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação, na razão de 20% (vinte por cento) do valor total do projeto;
- d) Despesas de instalação de equipamentos;
- e) Despesas de adequação do espaço para instalação de equipamentos;
- f) Software com licença temporária.
- 8.2 Capital:
- a) Equipamento e/ou material permanente;
- b) Software com licença permanente.
- 8.3 Os itens solicitados deverão ser devidamente justificados na proposta.
- 8.4 Apenas os itens previstos acima serão financiados por esse edital.
- 8.5 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.
- 8.6 Para execução dos itens financiáveis do presente edital deverão ser observadas as informações contidas no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas desta Fundação.
- 8.7 A Fapeal não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.
- 8.8 Toda e qualquer alteração no plano de trabalho técnico ou financeiro aprovado deverá ser justificada pelo proponente e autorizado pela Fapeal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. ENQUADRAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 As propostas submetidas serão selecionadas obedecendo 03 (três) etapas:
- 9.2 Enquadramento das Propostas (Etapa I):
- a) Realizado pela equipe técnica da Assessoria Científica de Pesquisa e Tecnologias (ACPT/DECT/FAPEAL) para verificar o atendimento a todas as exigências deste Edital;
- b) Apenas serão enquadradas as propostas que seguirem rigorosamente as exigências deste Edital.
- 9.3 Avaliação de Mérito das Propostas (Etapa II):
- a) Esta etapa consistirá na análise das propostas enquadradas quanto ao mérito a ser realizada por Comitê Avaliador, composto pelo Diretor-Presidente da Fapeal para esta finalidade, que se manifestará, com as devidas justificativas, sobre os critérios abaixo:

Item	Critério		Pontuação
A	Consistência e coerência entre as justificativas e os orçamentos apresentados.	3	1-10
В	PPGs a serem impactados pelo equipamento no tocante à qualidade da pesquisa científica, tecnológica e de inovação e em relação à formação discente na graduação e pós-graduação.		1-10
С	Avaliação da produção técnico-científica do proponente.	2	1-10

- b) Tanto o item "A" que versa sobre a "consistência das justificativas e dos orçamentos apresentados" e quanto o item "B" que trata dos "impactos do equipamento sobre a produção científica e sobre a formação de discente", serão pontuados: "excelente e exequível", compreendendo a nota no intervalo de 7,0 a 10,0 pontos; "proposta mediamente qualificada e medianamente exequível" contará nota no intervalo de 5,0 a 6,9 pontos e "criticamente qualificada e criticamente exequível", contará nota no intervalo de 1,0 a 4,9 pontos.
- c) Relativamente ao conteúdo do item "C", no tocante a produção técnico-científica da respectiva área de conhecimento da CAPES, aferidas pelo Currículo *Lattes* do proponente dos últimos 5 (cinco) anos a contar a data de lançamento do edital, deve contar:
- (I) (a) De 20 (vinte) a mais publicações do *Qualis* Superior (A1, A2, A3 e A4) para as Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; e Multidisciplinar e (b) 10 (dez) publicações do *Qualis* Superior (A1, A2, A3 e A4) das Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes, contará nota no intervalo de 7,0 a 10,0 pontos;
- (II) (a) Até 14 (quatroze) publicações do *Qualis* Superior (A1, A2, A3 e A4) para as Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; e Multidisciplinar e (b) 05 (cinco) publicação do *Qualis* Superior (A1, A2, A3 e A4) para as Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes, contará nota no intervalo de 4,0 a 6,9 pontos;
- (III) (a) Até 6 (seis) publicações do *Qualis* Superior (A1, A2, A3 e A4) para as Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; e Multidisciplinar e (b) 03 (três) publicações do *Qualis* Superior (A1, A2, A3 e A4) das Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes, contará nota no intervalo de 1,0 a 3,9 pontos;
- (IV) Para os casos em que tenha havido gozo de licença-maternidade e/ou licença-adotante, será considerado mais um ano para cada licença informada no Currículo *Lattes*.
- d) Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- e) A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.
- f) O Comitê Avaliador, após a análise dos projetos, deverá (1) Recomendar na íntegra; (2) Recomendar com restrição orçamentária; ou (3) Não recomendar a proposta.
- g) Os projetos recomendados deverão ter nota igual ou superior a 7,0.
- h) É vedado aos membros do Comitê Avaliador (1) Julgar processos em que haja conflito de interesses; (2) Divulgar, antes do anúncio oficial da Fapeal, os resultados de qualquer julgamento; e (3) Discriminar áreas ou linhas de pensamento.
- i) Em caso de empate serão priorizados (1) os laboratórios e equipamentos que diretamente apoiam as pesquisas feitas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação (PPG) Stricto Sensu (acadêmicos e profissionais) de Instituições de Ensino Superior ou de pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, com sede em Alagoas e (2) que efetivamente contribuam para a maior interação entre os grupos de pesquisadores e alunos dos diversos PPGs e (3) que impactem na melhoria substantiva da qualidade das Teses e Dissertações dos PPGs de Alagoas.
- 9.4 Consolidação dos Resultados (Etapa III):
- a) O Diretor-Presidente da Fapeal homologará a decisão do Comitê Avaliador.
- b) orçamento do projeto poderá ser aprovado na íntegra ou parcialmente, de modo a atender à distribuição proporcional dos recursos. Os cortes orçamentários, se aplicados, serão devidamente justificados.
- c) Será elaborada uma lista de propostas aprovadas e lista de suplentes, quando for o caso, assim como a lista de propostas desclassificadas.
- d) As listas das propostas enquadradas e aprovadas serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Alagoas e divulgadas no site da Fapeal no prazo constante no cronograma Item 3.

10. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página eletrônica da Fapeal (http://www.fapeal.br).
- 10.2 Para os casos em que sejam necessários ajustes no orçamento, a aprovação final das propostas ficará condicionada ao atendimento deste requisito, no prazo determinado pela Fundação.
- 10.3 Caberá ao proponente a realização dos ajustes sugeridos na proposta, conforme orientações a serem apresentadas no momento da divulgação dos resultados.

11. COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

- 11.1 O beneficiado com recursos deste edital deverá:
- a) Colaborar com a Fapeal em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
- b) Participar de eventos específicos realizados pela Fapeal para apresentação de resultados referentes ao beneficio concedido, sempre que convidado;
- c) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 11.2 O não cumprimento de quaisquer dos compromissos estabelecidos neste Edital implicará no cancelamento do auxílio ou bolsa da Fapeal, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 11.3 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005), na Lei de Propriedade Industrial (Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996).

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação das propostas aprovadas será efetuada sob a forma de auxílio financeiro ao pesquisador, formalizado mediante a celebração de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio entre a Fapeal e o pesquisador, onde serão estipulados compromissos entre as partes.
- 12.2. O proponente deverá estar adimplente junto à Fapeal para a contratação da proposta.
- 12.3. Decairá o direito à contratação o proponente que não enviar a documentação a Fapeal no prazo de 15(quinze) dias a ser contato da divulgação do resultado final.
- 12.4. O recebimento dos recursos deste edital fica condicionado à abertura de conta corrente comum no Banco do Brasil, com implantação do Pacote de Serviços Essenciais do Banco Central do Brasil, sem a cobrança de tarifas.
- 12.5 Havendo disponibilidade de recursos, após o período de contratação, serão convocadas as propostas suplentes.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da Fapeal deverão ser interpostos por meio eletrônico através da plataforma SPARKx-FAPEAL, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.
- 13.2 Admitir-se-á 1 (um) único recurso administrativo por proponente.
- 13.3 Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos do deste Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da Fapeal, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fapeal se reserva o direito de, motivadamente, resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 17.1 Esclarecimentos sobre o Edital Fapeal nº 03/2024 poderão ser obtidos através do endereço eletrônico pesquisafapeal@gmail.com.
- 17.2 Todos os atos relativos ao Edital n.º 03/2024, convocações, avisos e resultados serão divulgados no portal eletrônico da Fapeal e no Diário Oficial do Estado (DOE/AL).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 O recurso percebido no âmbito deste Edital, de modo algum, caracterizará vínculo empregatício com a Fapeal.
- 18.2 Deverá ser comunicada à Fapeal, pelo pesquisador contemplado, antecipadamente, qualquer alteração relativa à execução da proposta apresentada, acompanhada da devida justificativa, ficando esta condicionada à análise e avaliação pela DECT/Fapeal.
- 18.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fapeal por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 18.4 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a Fapeal durante o período de sua vigência.
- 18.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela DECT/Fapeal.
- 18.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Portal eletrônico da Fapeal e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- 18.7 Ao submeter uma proposta, o proponente está implicitamente aceitando as condições estabelecidas no Edital, as resoluções da Fapeal e autorizando o encaminhamento do projeto e relatórios para avaliadores ad hoc, que podem ter acesso aos dados do proponente presentes nos documentos. O proponente não poderá argumentar que não tinha conhecimento dessas condições.
- 18.8 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o Fapeal deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica través do endereço eletrônico pesquisafapeal@gmail.com.
- 18.9 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no *Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio* e demais normas da Fapeal, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos e demais penalidades previstas na legislação.

ITEM 01 – PROPONENTE

- 18.10 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no *Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio*.
- 18.11 A Fapeal reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.
- 18.12 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei № 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas da Fapeal.

João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima Diretor-Interino, sob Decreto nº 94.920, de 19 de dezembro de 2023

Anexo I EDITAL FAPEAL № 03/2024 - PRÓ-EQUIPAMENTOS

Nome: CPF:						
Endereço eletrô	onico:		,			
Link do Lattes:						
Grupo de Pesqu	ıisa:				Sigla:	
Endereço eletrô	onico:					
ITEM 02 – DAD	OS DA INSTITUIÇÃ	O DO PROPONEI	NTE			
Instituição:						
Unidade:			Setor/Dep	artamento:		
Programa de Pó	s-Graduação:					
ITEM 03 – DAD	OS DO(S) EQUIPAN	ΛΕΝΤΟ(S)*				
Solicitação:	Aquisição ()	Manutenção ()	Corretiva	Manutençã	ăo Preventiva	Instalação ()
Tipo, fabricanto Tektronix mod.	e e modelo (ex.: 7904);	Osciloscópio				

Características relevantes (ex.: 500 MHz; 1mV; single beam);				
Natureza (i.e., material nacional ou importado)				
Ano de aquisição:				
Nº de tombamento do equipamento na instituição:				
(i) Descrever qual a finalidade do uso do equipamento para a pesquisa; (ii) qual a frequência de uso; (iii quantos usuários utilizam.				

*Adicionar quantas tabelas forem necessárias

ITEM 04 – JUSTIFICATIVA

Justificativa técnico-científica para aquisição, manutenção e/ou instalação do equipamento, contextualizando sua importância na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação (até 2 páginas).

Utilizar até 2(duas) páginas

Impacto do uso do equipamento em projetos de pesquisa científica, tecnologia e de inovação desenvolvidos por pesquisadores da IES e por discentes de graduação e pós-graduação (até 1 página)

Utilizar até 2(duas) páginas

Nome	PPG/IES de vínculo	Bolsista PQ/CNPq	Número de em curso	Número de orientações em curso		
		Nível	Graduação	ME	DR	

Assinatura digital do proponente

ANEXO II – QUADRO PONTUAÇÃO PRODUÇÃO EDITAL FAPEAL № 03/2024 - PRÓ-EQUIPAMENTOS

PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA DO PROPONENTE NOS ANOS DE 2019 A 2023[1] (indicar o quantitativo conforme apresentado no currículo <i>Lattes</i>)				
Tipo de Produção Técn	Tipo de Produção Técnico-científica			
Produção bibliográfica		A1		
	Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com ISSN e Qualis na área de atuação do proponente	A2		
		A3		
		A4		
	Autoria ou coautoria de Livro			
	Autoria ou coautoria de capítulo de livro			
Formação de	Orientações concluídas	Tese		
recursos humanos			,	

3/01/21, 10:00	SEI/AE EEG/6001 Editor		
		Dissertação	
		Monografia	
Popularização de C,T	Apresentação de trabalho em congressos		
&I	Conferências e Palestras ministradas		

Assinatura digital do proponente

[1] Para os casos em que tenha havido gozo de licença-maternidade e/ou licença-adotante, será considerado mais um ano para cada licença informada no Currículo *Lattes*.



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Ribeiro Barroso Da Costa Lima**, **Diretor Executivo** em 23/01/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **22973081** e o código CRC **66640B50**.

Processo nº E:60030.0000002332/2023

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 22973081